



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Terça-feira • 29 de Janeiro de 2019 • Ano IX • Nº 1183

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfolhadoestado.com

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Decreto Nº 1.587/2019, de 29 de Janeiro de 2019** - "Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas temporárias para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dias d'Ávila/BA, Estado da Bahia – Edital nº 004/2018, e dá outras providências."
- **Portaria Nº 01/2019, de 10 de Janeiro de 2019** - Conceder Licença prévia, pelo prazo de 03 (três) anos, a Quantas Biotecnologia S/A,
- **Portaria Nº 12/2018, de 14 de Dezembro de 2018** - Conceder licença unificada, pelo prazo de três (03) Anos, à empresa, indaiá Brasil águas Minerais.
- **Extrato de Dispensa N.º 004/2019 - Processo Administrativo Nº 019056.** Contratado: Imagem Serviços Técnicos Ltda.
- **Extrato de Contrato N.º 010/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019.** Contratada: Univale Transportes Ltda.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Jussara Márcia Do Nascimento / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Dias d'Ávila - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OPYOLFH2EQWYU/E1TKGE6G

Atos Administrativos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1.587/2019
DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas temporárias para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dias d'Ávila/BA, Estado da Bahia – Edital nº 004/2018, e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, Estado da Bahia, **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica Municipal no inciso IX, do art. 73;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimar o resultado do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital nº 004/2018, para provimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do certame, contendo a classificação dos candidatos aprovados por cargo, após análise de todos os recursos interpostos, e não havendo mais qualquer questionamento;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo simplificado, concernente ao edital nº 004/2018, para provimento de vagas do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dias d'Ávila/BA, Estado da Bahia, consagrando-se como exatos e definitivos o último resultado publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 29/01/2019.

Art. 2º O processo Seletivo Simplificado tem validade de 11 (onze) meses, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público, conforme disposto no referido Edital.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de janeiro de 2019.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 01/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, o Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade, com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005854.01.18, de 14/12/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **QUANTAS BIOTECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.624.922/0001-93, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº470- Caminho das Árvores –Salvador - BA, para implantação de fábrica destinada à produção de 660 ton./mês de Biopolímeros de base seca na forma de pó, denominado Goma Xantana em indústria a ser construída na Rodovia BA-5122, Km 47,3 - Povoado de Leandrino, Dias D'Ávila – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I** – apresentar a SEMAM quando do requerimento da Licença de Instalação: Relatório Ambiental Simplificado – RAS, o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC conforme resolução DO Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA 30/2002, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção civil – PCMAT, o Projeto para descarte e lançamento de efluentes, Outorga para uso de Recursos Hídricos e o Plano de Emergência Ambiental – PEA; **II** - o descumprimento de qualquer condicionante implicará em penalidades previstas na legislação.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como, as cópias dos documentos,



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 01/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAS D'ÁVILA, EM 11 DE JANEIRO DE 2019

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wendel Costa Bittencourt
Coordenador
CREA - 57758

Página 2 de 2



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

PORTARIA Nº 12 / 2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, o Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005399.01.17, de 15/12/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, pelo prazo de **TRÊS (03) ANOS**, à empresa, INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.048.785/0046-74, com sede na ROD BA 093, KM 24 - Entroncamento - Dias d'Ávila -BA para operar a atividade principal de fabricação de águas envasadas descrito no código CNAE 11.21-6-00. Esta Licença está sendo concedida, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** – operar a área de produção de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva, em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente buscando soluções baseadas em tecnologias limpas; **II** – Comunicar a este órgão, de imediato, a ocorrência de qualquer situação de emergência ambiental conforme estabelecido no Programa de Gerenciamento de Risco PGR e seu respectivo Plano de Emergência Ambiental – PEA; **III** - Executar o Programa de Educação Ambiental: a) para funcionários, visando às rotinas operacionais, segurança, saúde, meio ambiente, gerenciamento de resíduos, reciclagem e preservação ambiental; b) aos grupos sociais da área de influência da atividade do processo de licenciamento, contextualizando ações de preservação, conservação, mitigação e compensação ambiental, apresentando os resultados no **Relatório de Desempenho Ambiental, anualmente**; **IV** – Apresentar as outorgas válidas, concedidas pelo órgão competente, a SEMAM e manter em local visível para fins de fiscalização; **V** - Priorizar a contratação de mão de obra da área de influência direta do empreendimento, obedecendo às condições de trabalho; **VI** – Fornecer aos funcionários e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatível com o exercício das suas funções, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **VII** – Manter kits de primeiro socorro para realização de procedimentos emergenciais e descartar corretamente, de acordo com a NR – 07 do MTE, apresentando as evidências; **VIII** – Manter e operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, conforme estabelecido na NR-23 do MTE, com sinalizações equipamentos em perfeito estado de uso, promovendo treinamento aos funcionários; **IX** – Atualizar o Programa de Gerenciamento de Risco PGR, de acordo com a Resolução CEPRAM nº 3.965/09 e comunicar suas alterações a este órgão, quando couber; **X** – Encaminhar para a ETE, as águas residuárias de processo, esgotos sanitários dos banheiros e cozinha; **XI** – Operar a Estação de Tratamento de Efluente – ETE de forma adequada, no



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

sentido de garantir a eficiência do processo e, apresentar comprovação da destinação final do lodo produzido; **XII** – Elaborar e apresentar a SEMAM um Plano de Monitoramento dos Efluentes Industriais, contemplando no mínimo dois pontos: 1º na Entrada da ETE (efluente bruto) e 2º na Saída da ETE. Contemplar os seguintes parâmetros e suas respectivas frequências: a) Frequência diária: pH, Temperatura (°C), Vazão (m³/h), Sólidos Sedimentáveis (mL/L); b) Frequência Semanal: DBO(mg/L), DQO (mg/L), Óleo e Graxas (mg/L), Cloretos (mg/L), Turbidez, Coliforme Termotolerantes (NMP/100mL). Gerar relatórios mensais de monitoramento com análise crítica dos resultados, comparados com o que dispõe a NBR 13.969/97 da ABNT e a Resolução CONAMA nº 430/2011 e suas atualizações, que deverão ser arquivados e colocados à disposição da fiscalização ambiental. Qualquer violação nos parâmetros estabelecidos nessas normas deverá ser imediatamente comunicada a SEMAM e devidamente justificada; **XIII** – Apresentar a SEMAM, **anualmente**, até o último dia do mês de março, o **Relatório de Desempenho Ambiental**, contendo: a) resumo das principais ações de desempenho ambiental do ano anterior; b) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, higiene e de segurança: b.1- relato das melhorias implantadas e projetos em andamento, visando adequação ambiental, b.2- acompanhamento de ações de remediação ambiental, b.3- acompanhamento de campanhas de educação ambiental, b.4- acompanhamento dos programas de saúde e higiene ocupacional, b.5- registro dos acidentes porventura ocorridos, suas causas e medidas e anormalidades operacionais, b.6- acompanhamento do atendimento aos condicionantes das licenças ambientais em vigor, b.7- acompanhamento dos indicadores ambientais; c) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas: c.1- acompanhamento da performance de automonitoramento dos efluentes líquidos e emissões atmosféricas, c.2- acompanhamento quali-quantitativo acerca das gerações de resíduos; d) política ambiental, caso tenha havido alguma alteração; e) outros assuntos considerados relevantes para empresa; **XIV** – Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos desta unidade industrial, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos, bem como encaminhar os resíduos gerados no processo produtivo para o galpão de armazenamento temporário, que deverá ser provido de piso impermeabilizado e cobertura, não permitindo que este funcione acima da sua capacidade de armazenamento, ficando proibido o estoque de resíduos por tempo indeterminado, apresentando as evidências; Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos destinados à armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inerte e não inertes) e pela norma técnica da ABNT NBR nº 12.235/1992 para armazenamento de resíduos de classe I; **XV** – Requerer previamente à Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a competente licença, no caso de alteração



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

que venha ocorrer na atividade, objeto desta licença, conforme Lei Municipal nº 459, de 19 de dezembro de 2014; **XVI** – Solicitar a renovação desta licença, **no prazo mínimo de 120 dias**, antes do vencimento; **XVII** – O descumprimento de qualquer condicionante implicará em interdição da atividade, além das penalidades previstas na legislação.

Art. 2.º Esta Licença, refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da SEMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias, no âmbito federal, estadual ou municipal, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como, as cópias dos documentos, relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAS D'ÁVILA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA N.º 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019056

MODALIDADE: Dispensa.

ESPÉCIE DE CONTRATO: Serviço.

CONTRATADO: IMAGEM SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 10.378.646/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em equipamento de Raio-X, marca CDK, modelo DIAFIX 500mA AF, série 04912.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Órgão/Unidade: 09/902; **Atividade:** 10.302.009.2.040; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00;
Subelemento: 3.3.90.39.99; **Fonte:** 14.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de janeiro de 2019.

Jussara Márcia do Nascimento - Prefeita Municipal

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2019

PROCESSO N.º: 019057

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de vales-transportes **das Linhas Dias d'Ávila x Salvador (Rodoviária)**, para atender as necessidades dos pacientes do TFD, durante exercício 2019.

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação n.º. 002/2019**

NOME DA CONTRATADA: UNIVALE TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 65.107.971/0009-38

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, até 31/12/2019;

VALOR GLOBAL: **R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais);**

Órgão Órgão/Unidade: 09/902; **Atividade:** 10.302.009.2.037; **Elemento de despesa:** 3.390.39.00; **Subelemento:** 99; **Fonte:** 14.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2019.

Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal

CNPJ: N.º 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia